



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 33 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2024.****CONSTITUI COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG)** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam: o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Concurso Público para realização do processo de seleção para formação do Quadro de Recrutamento e de Reservas de Candidatos indispensável à nomeação e preenchimento de vaga de cargo de provimento efetivo e/ou de contratação temporária da Administração Pública Municipal.**Art. 2º.** A Comissão de Concurso Público, de caráter permanente, será constituída de 5 (cinco) membros com exercício no Poder Executivo Municipal.**Parágrafo único.** Para compor a Comissão ficam nomeados os servidores:**I. Anderson Barbosa de Lima – Chefe do Dep. Mun. de Administração e Fazenda;****II. Débora Alves Viana de Carvalho – Controladora Interna; Servidora Efetiva;****III. Maria Gabrieli Costa Carvalho – Assessora Jurídica;****IV. Daniele Mafrá Rosa – Agente Técnico IV (Enfermeira), Servidora Efetiva;****V. Silvane Izabel do Lago Abreu – Educador IV, Servidora Municipal Efetiva.****Art. 3º.** Os membros da Comissão prestarão compromisso de bem e fielmente desempenharão as atribuições que lhes forem delegadas, tendo como base os princípios da Administração Pública de imparcialidade, moralidade, legalidade, eficiência e publicidade.**Art. 4º.** Fica também atribuída à Comissão de Concurso Público a competência para promover, supervisionar e acompanhar:

I. o Concurso Público;

II. o Processo Seletivo Público;

III. o Processo Seletivo Simplificado;

IV. outros processos de seleção e recrutamento de pessoal para atender convênios da Administração de caráter temporário e de excepcional interesse público.

**Parágrafo Único:** Fica a Comissão autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos processos dispostos nos incisos deste artigo.**Art. 5º.** Compete à Comissão de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo de seleção, com o auxílio de entidade quando contratada para realização do certame.**Parágrafo único.** A Comissão de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos em edital.**Art. 6º.** A Comissão terá como presidente o servidor **Anderson Barbosa de Lima, Chefe do Departamento Municipal de Administração e Fazenda**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do processo de seleção, bem como, a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.**Art. 7º.** A Comissão de Concurso Público deverá elaborar e aprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma do Concurso Público prevendo os prazos de todas as etapas do certame, o qual deverá ser aprovado e regulamentado, no mesmo prazo, através de decreto específico do Prefeito Municipal.**Art. 8º.** A competência e atribuições da Comissão serão fixadas em edital.**Art. 9º.** Compete ao Departamento Municipal de Administração e Fazenda, ao Setor Municipal de Pessoal, a Secretaria de Governo e a Controladoria Interna, o cumprimento deste Decreto, elaborando os atos indispensáveis, dando-lhes publicidade na forma da lei.**Parágrafo Único.** A Procuradoria Geral do Município prestará integral apoio jurídico à Comissão, elaborando e emitindo parecer às questões que lhe forem submetidas, assegurando a legalidade dos seus atos.**Art. 10.** Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando que seus trabalhos são de relevante interesse público.**Art. 11.** A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização dos seus objetivos, mediante a autorização do Prefeito Municipal.**Art. 12.** Ficam Revogadas as disposições da **Portaria nº 039, de 06 de outubro de 2023**, que "*Nomeia Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização de Processo Seletivo Público e dá outras providências*" e da **Portaria nº 049 de 12 dezembro 2022**, que "*Autoriza a abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul que especifica e estabelece outras providências*".**Art. 13.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul (MG), 14 de março de 2024.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 33 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

A Autarquia de Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública da cidade de Bandeira do Sul/MG em observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, onde está prescrito que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, vem manifestar o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para ser selecionada a proposta mais vantajosa para autarquia, de acordo com o objeto abaixo.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA SAELP DE BANDEIRA DO SUL - MG, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço de água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul/MG, no que tange o manutenção elétrica e automação no sistema de radiofrequência e o CCO da Saelp, manter o sistema com bombas painéis, sensores em funcionamento, atender na manutenção corretiva emergencial com equipe especializada e com conhecimento do sistema Saelp, reduzindo o tempo de desabastecimento da água fornecida ao Município, conforme especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar.

**ANEXOS:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar estão disponibilizados na sede da SAELP, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 190 – centro de Bandeira do Sul/MG. Das 11h às 17h no setor de compras da SAELP. Poderão ser solicitados também pelo email [saelp@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:saelp@bandeiradosul.mg.gov.br);

**PRAZO:** A proposta deverá ser entregue na sede da SAELP até o dia 18 de março de 2024 às 16h da tarde, em envelope.

Bandeira do Sul, 13 de março de

**LEANDRO PEREIRA MUNIZ**

Diretor Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

